



CONSTRUÍDA POR SONHOS. MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028
CNPJ 18.449.173/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 26/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar trata da necessidade de assegurar à viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de Recarga de GLP de Gás e Vasilhame GLP, para atender à demanda do Município de Comendador Gomes/MG.

1.2 O estudo aqui apresentado tem como objetivo a realização de licitação para eventuais e futuras contratações para atender as demandas das Secretarias e suas unidades pertencentes ao Poder Executivo do Município de Comendador Gomes/MG no fornecimento de Recarga de Gás e Vasilhame, materiais estes que se enquadram na categoria de bens comuns para a Administração Municipal.

1.3 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresentar os devidos estudos para descrever o processo a ser contratado sob as normas vigentes da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito municipal através do Decreto Municipal nº 1541 de 29/12/2023.

1.4 O objeto a ser contratado enquadra-se como itens comuns de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 4º § 1º do Decreto Municipal nº 1541 de 29/12/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Comendador Gomes/MG, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) e respectivos vasilhames é necessária para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Comendador Gomes-MG, especialmente as áreas de Educação, Assistência Social, Saúde e demais setores que utilizam o produto em suas atividades.

2.2 O fornecimento regular de GLP é indispensável para o preparo de refeições em escolas, creches, unidades de saúde, centros de convivência e demais unidades públicas, enquanto a aquisição de vasilhames visa atender à substituição de unidades danificadas ou inservíveis, bem como suprir eventual necessidade de ampliação.

2.3 A falta ou interrupção do fornecimento poderá comprometer o funcionamento das unidades municipais e a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente quanto ao preparo e fornecimento de alimentação.

2.4 Dessa forma, a contratação tem por finalidade garantir o abastecimento adequado e contínuo de GLP e vasilhames, assegurando o regular funcionamento das atividades das Secretarias Municipais e a continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Apesar de não ter sido realizado o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2026, a necessidade de aquisição de Recarga de GLP de Gás e Vasilhame GLP para as secretarias do Município de Comendador Gomes/MG.

3.2 A ausência do PCA não prejudica a realização do certame licitatório, pois a contratação destes itens é uma demanda essencial, que visa suprir as necessidades que haja nos ambientes administrativos de Comendador Gomes/MG.

3.3 A realização do certame se justifica pela necessidade de reposição e fornecimento contínuo desses itens, que são fundamentais para a continuidade das tarefas diárias. A não inclusão no PCA não exime a Administração Municipal de providenciar a contratação, uma vez que a Lei nº 14.133/21 permite a realização de licitações mesmo fora do planejamento anual, quando houver necessidades imprevistas ou urgentes.

3.4 Portanto, a realização deste processo licitatório é imprescindível para atender às demandas imediatas da Secretaria Municipal de Administração.

[Assinaturas manuscritas]



CONSTRUIDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028
CNPJ 18.449.173/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos produtos solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades objeto desta licitação, bem como deverá apresentar os documentos previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando tratar-se de produto derivado de petróleo cuja comercialização é regulada por órgão federal específico, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, **autorização vigente concedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** para o exercício da atividade de distribuição ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos termos da regulamentação editada pela ANP, sob pena de inabilitação.

4.3. Os vasilhames (botijões) fornecidos ou substituídos deverão estar **dentro do prazo de validade da inspeção periódica de segurança** estabelecido pelo INMETRO e pela norma técnica NBR 8460 da ABNT, comprovado pelo selo/carimbo de requalificação estampado no botijão, sendo vedado o fornecimento de vasilhames com prazo de revisão vencido.

4.4. O peso líquido de GLP fornecido em cada botijão deverá corresponder a **13 kg, observadas as tolerâncias admitidas pelas normas do INMETRO** para comercialização de gás envasado, podendo a fiscalização exigir a pesagem do produto no ato da entrega.

4.5. Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e a especificação dos produtos que serão entregues.

4.6. Os licitantes deverão fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.7. Os licitantes deverão repetir, às suas próprias custas, os procedimentos necessários à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de fornecimento do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas das solicitadas.

4.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.10. Os produtos, quando entregues, deverão estar em perfeitas condições, sem amassados na carcaça metálica e com o lacre original intacto. Caso a fiscalização constate produtos com defeitos, vazamento, lacre rompido ou vasilhame com inspeção vencida, estes poderão ser rejeitados e devolvidos à empresa, devendo esta providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.11. Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, no Centro Administrativo Eloi Santana, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município e enviada à Contratada por e-mail, sem custos adicionais, reservado ao Município o direito de rejeitar o produto de qualidade inadequada. Para as unidades que prestam serviços essenciais e contínuos, como escolas e unidades de saúde, a Administração poderá exigir prazo de entrega reduzido, mediante justificativa de urgência, a ser detalhado no Termo de Referência.

4.12. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.

4.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes, direta e indiretamente, do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico correrão por conta exclusiva da Contratada, que também responderá pela observância das normas de segurança aplicáveis ao transporte de produtos inflamáveis (GLP).

4.14. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade e segurança estabelecidas pela ANP e pelo INMETRO, observadas ainda as demais normas técnicas aplicáveis e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.15. O serviço de carga e descarga é de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS
ADM 2025-2028
CNPJ 18.449.173/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração as aquisições de Recarga de GLP de Gás e Vasilhame GLP de cada Secretaria Municipal adquiridos no último Processo Licitatório realizado pelo Município.

Descrição	Quantidade
BOTIJÃO DE GÁS - 13KG - CHEIO - C/ VASILHAME "Compreende Botijão de gás (vasilhame) e Carga de Gás de Cozinha GLP (residencial), acondicionado em botijão e pronto para uso, sendo que o município irá adquirir o vasilhame e o material" Dimensão aproximada 360mm x 460mm. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	8
BOTIJÃO DE GÁS - GLP - 13KG - Cheio "Compreende Carga de Gás de Cozinha GLP (residencial), sem Casco, acondicionado em botijão e pronto para uso, sendo que o município deverá Entregar casco vazio ao adquirir cheio" Dimensão aproximada 360mm x 460mm. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	200

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Como meio de levantamento de mercado utilizamos como propósito a aquisição Recarga de GLP de Gás e Vasilhame GLP com base no critério de julgamento pelo menor valor por ITEM, que serão prontamente utilizados pelos diversos setores administrativos.

6.2 Realizando-se levantamento de mercado com base na análise mercadológica, conforme instrumentos/relatórios anexados a este documento (Estimativa/Relatório emitido pelo Banco de Preços), com base em pesquisa de preços públicos, por meio de plataforma contratada pelo Município de Comendador Gomes/MG, apresentando, em síntese, valores e itens contratados anteriormente por Administrações Públicas.

6.3 Ademais, observamos que a demanda atual do Município de Comendador Gomes/MG manteve-se parcialmente padronizada com base na última licitação realizada, motivo pelo qual optamos pela realização de um montante de itens e quantidades similares, visando abarcar e gerenciar de forma mais eficaz a demanda gerencial.

6.4 Não obstante, oportunamente foi realizada análise dos setores administrativos para prepara-los acerca do potencial licitação que poderá ocorrer após o recebimento deste ETP, visto que são itens demandados essenciais ao pleno funcionamento da Administração Municipal.

6.5 Desta forma, com base nos critérios definidos até o presente momento, oportunizamos a viabilidade única como solução para atendimento e fomento da demanda a contratação de empresas para fornecimento dos itens apresentados em tabelas deste termo, visto que quando adotado o método auxiliar de registro de preços, permitirá a aquisição eventual dos itens, ao passo em que o Município não detém almoxarifados com estrutura que permita a realização de um estoque integral por determinado período de tempo, a saber, 6 a 12 meses.

6.6 Portanto, vislumbramos como solução a realização de licitação com base nestes termos definidos e com base em critério de julgamento a ser realizado por itens.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município, estima-se a contratação/aquisição em termos globais de R\$26.680,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e oitenta reais). Sendo valor máximo a ser pago, conforme referência.

Descrição	Qtd	Valor Unitario	Valor Global
BOTIJÃO DE GÁS - 13KG - CHEIO - C/ VASILHAME "Compreende Botijão de gás (vasilhame) e Carga de Gás de Cozinha GLP (residencial), acondicionado em botijão e pronto para uso, sendo que o município irá adquirir o vasilhame e o material" Dimensão aproximada 360mm x 460mm. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	8	R\$ 210	R\$1.680,00
BOTIJÃO DE GÁS - GLP - 13KG - Cheio "Compreende Carga de Gás de Cozinha GLP (residencial), sem Casco, acondicionado em botijão e pronto para uso, sendo que o município deverá Entregar casco vazio ao adquirir cheio" Dimensão aproximada 360mm x 460mm. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	200	R\$ 125	R\$ 25.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Praça Manoel Bertoldo da Silva, 31, Comendador Gomes - MG, 38250-000

Assinaturas manuscritas:



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!

ADM 2025-2028

CNPJ 18.449.173/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

8.1 A contratação contempla o fornecimento contínuo de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg ou outro volume previamente especificado, bem como o fornecimento de vasilhames adequados e em conformidade com as normas de segurança vigentes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Comendador Gomes-MG.

8.2 O fornecimento será realizado de forma programada ou sob demanda, conforme a necessidade das unidades administrativas e operacionais, incluindo escolas, creches, unidades de saúde, centros de convivência, cozinhas comunitárias e demais locais que utilizem GLP para atividades essenciais, como preparo de refeições, aquecimento de água e outros serviços.

8.3 A solução permitirá a reposição periódica do gás, bem como a substituição ou aquisição de novos vasilhames sempre que necessário, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos. O fornecedor deverá observar as normas e exigências estabelecidas pela ANP, Inmetro e demais órgãos competentes, assegurando o fornecimento de produto em condições adequadas, com quantidade correta e vasilhames em perfeito estado de conservação e utilização.

8.4 Com a contratação, o Município busca garantir o abastecimento regular e seguro de GLP, proporcionando condições adequadas para o funcionamento contínuo das atividades essenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, serem economicamente viável, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, considerando que os itens e o serviços prestados são divisíveis e poderão ser demandados em parcelas que atendam as necessidades municipais, não ocasionando a aquisição integral de imediato, visto que a demanda poderá ser dividida e usualmente utilizada neste modo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação, pretende-se garantir o fornecimento regular e contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames às diversas Secretarias do Município de Comendador Gomes-MG, assegurando o pleno funcionamento das unidades municipais.

10.2 Busca-se evitar a interrupção das atividades que dependem do uso de GLP, especialmente o preparo de refeições e demais serviços essenciais, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

10.3 Pretende-se, ainda, promover o uso eficiente dos recursos públicos, mediante fornecimento adequado às necessidades do Município, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10.4 Dessa forma, a contratação deverá proporcionar maior segurança e regularidade no abastecimento, garantindo condições adequadas para a execução das atividades das Secretarias Municipais e o atendimento contínuo à comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

11.1. O setor de planejamento deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução dos serviços e o fornecimento dos itens contratados, observando atentamente se as entregas estão sendo realizadas em conformidade com o termo de referência. Em caso de quaisquer irregularidades, deverão ser feitas notificações tempestivas aos responsáveis, visando manter o adequado controle interno e a transparência exigida pela Lei nº 14.133/2021.

11.2. É imprescindível averiguar se a empresa inicialmente classificada atende aos requisitos de habilitação previstos no edital. Além disso, deve-se verificar se os valores apresentados são exequíveis, evitando propostas inexecutáveis ou situações de desequilíbrio econômico-financeiro que possam comprometer o contrato e a prestação dos serviços.

Assinaturas manuscritas em azul.



CONSTRUIDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028
CNPJ 18.449.173/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

11.3. Todos os prazos estabelecidos no termo de referência devem ser cumpridos rigorosamente, cabendo à Administração Pública o controle e a fiscalização acerca do cumprimento dessas datas. Será emitido Recebimento Provisório, para verificação inicial dos serviços e itens entregues, e Recebimento Definitivo, após confirmação de que os serviços foram prestados de maneira satisfatória e em conformidade com o contratado.

11.4. As empresas classificadas em primeiro lugar deverão ser formalmente comunicadas sobre as penalidades previstas em lei e no edital em caso de descumprimento dos requisitos ou de atraso injustificado na prestação dos serviços. Essa medida busca garantir a segurança jurídica do processo e a efetividade das contratações, conforme os princípios de eficiência e responsabilidade administrativa.

11.5. A Administração deverá analisar, antes da homologação do resultado, se as marcas e a qualidade dos componentes, bem como dos serviços, atendem às especificações técnicas do termo de referência. Essa providência visa assegurar o melhor resultado prático e econômico para o ente público, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Antes do início de qualquer demanda, é fundamental a elaboração e emissão do termo de referência, bem como a minuta contratual e a ata de registro de preços. Após sua finalização, esses documentos devem ser publicados nas plataformas oficiais de julgamento e em veículos de grande circulação, a fim de ampliar a competição entre possíveis fornecedores e cumprir as exigências de publicidade e transparência. Somente após o devido processo de julgamento será formalizada a contratação dos prestadores de serviço habilitados e classificados.

11.7. É necessário consolidar todas as demandas relacionadas ao fornecimento de GLP e vasilhames de cada Secretaria participante antes do início efetivo das contratações, assegurando que o objeto e os quantitativos estejam claramente definidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Durante o processo de recarga e armazenamento de gás, há potencial para vazamentos que contribuem para a emissão de gases de efeito estufa (como o dióxido de carbono e o metano), além de outros poluentes atmosféricos que podem afetar a qualidade do ar.

13.2 O descarte inadequado de vasilhames de gás ou o manejo ineficiente de cilindros vazios pode resultar em problemas ambientais, incluindo a contaminação do solo e da água.

13.3 Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar práticas de gestão ambiental robustas, o uso responsável de recursos naturais, a promoção de medidas de segurança rigorosas e a conformidade estrita com regulamentos ambientais vigentes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A equipe técnica deste Estudo Técnico Preliminar juntamente com o Secretário Municipal de Administração declara a viabilidade e a razoabilidade para o fornecimento de Recarga de GLP de Gás e Vasilhame GLP, por um período inicial de 12 (doze) meses, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, com vistas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentada no Município de Comendador Gomes/MG através do Decreto Municipal nº 1541 de 29/12/2023.

15. ANEXOS

15.1 DFD nº 011872026 e estimativa de preços.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1 Considerando que a contratação atende a demandas comuns de diversas secretarias municipais, fica designada como responsável pela condução e gerenciamento do processo a Secretaria Municipal de Administração, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal



CONSTRUÍDA POR SONHOS, MOVIDA POR PESSOAS!
ADM 2025-2028
CNPJ 18.449.173/0001-57

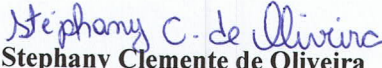
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

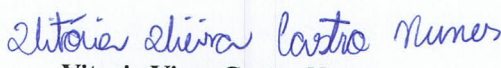
nº 1.541/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Comendador Gomes/MG.

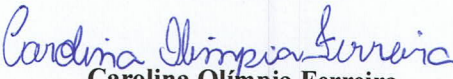
16.2 A equipe técnica responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar é composta pelas servidoras: Adriana Aparecida de Oliveira, Vitoria Viera Castro Nunes, Stephany Clemente de Oliveira e Carolina Olímpia Ferreira para conduzir os procedimentos técnicos, administrativos e organizacionais necessários ao planejamento da contratação, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

Comendador Gomes/MG, 22 de Setembro de 2026.


Adriana Aparecida de Oliveira
Assistente Administrativo de Educação


Stephany Clemente de Oliveira
Digitadora


Vitoria Viera Castro Nunes
Orientadora Social


Carolina Olímpia Ferreira
Encarregada do Setor de Contabilidade